



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

## DESPACHO

Foi analisado o documento apresentado pela empresa licitante VIA BRASIL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, como justificativa de comprovação de capacidade técnica decorrente de cisão parcial. Pelo mesmo a empresa justifica a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome URBANLIX - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA como decorrentes da CISÃO PARCIAL com a transferência proporcional de ATIVOS INTANGÍVEIS, compreendendo também o acervo técnico vinculado à unidade empresarial destacada.

Considera-se a justificativa plausível e apresentando elementos desconhecidos no despacho da habilitação técnica. Desta forma, pode-se considerar os atestados de capacidade técnica em nome da URBANLIX - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Porém, resta a licitante inabilitada no que se refere aos quantitativos dos serviços solicitados no item 2.12 do Anexo V do Termo de Referência, verificou-se que a licitante não apresentou os quantitativos exigidos. Dessa forma, resta comprovado que a empresa não atendeu ao item 2.12 do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II) do Edital nº 036/2026.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERRARI SOBRINHO**, **Chefe de Unidade**, em 27/02/2026, às 11:48, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **2893021** e o código CRC **1A391661**.